GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA-CBMBA

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( ) LICITAÇÃO

( ) MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO

( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA
( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

( ) TÉCNICA E PREÇO

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 089.17166.2026.0049109-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(x) Serviço: Locação de banheiro químico para emprego no Projeto Anjinhos das Águas 2027 em Paulo Afonso - Ba, sob responsabilidade do 15º BBM.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação (ampla/exclusiva)	Item	Código SIMPAS	Descrição	UF	Qtd.	Cronograma /Prazo
Participação Exclusiva para ME e EPP	01	01.73.00.00165487-0	LOCACAO DE BANHEIRO, quimico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) succao diaria, com instalacao e remocao Contendo: vaso sanitario com gel higienizador, mictorio, sinalizacao de livre/ocupado, tranca embutida, espelho	Di	16	Previsão de instalação no dia 15/01 e desinstalação 24/01/2027

			inquebravel , luz, tanque, assento do vaso em plastico rigido, porta papel com papel higienico, grades de ventilacao, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para deposito dos dejetos.			
OBS.: Serão 2 banheiros pelo período de 8 dias, totalizando 16 diárias						

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) da descrição abaixo:

( ) do anexo integrante deste TR/ Habilitação

Os banheiros devem seguir a descrição apresentada pelo código SIMPAS.

- **Características Técnicas e Funcionais:** Os banheiros químicos devem ser de qualidade, adequados para uso intensivo e adaptáveis às condições do evento, com estrutura resistente e de fácil manutenção. As unidades deverão ser equipadas com mecanismos que garantam a privacidade e a segurança do usuário, incluindo portas com travamento, ventilação apropriada e acessórios que garantam o uso adequado, como assento, papel higiênico.
- **Instalação e Distribuição:** A empresa deverá realizar a entrega, instalação e posicionamento das unidades de banheiros químicos nos locais determinados pelos fiscais, observando a segurança, o conforto e a facilidade de acesso para as equipes. As unidades deverão ser distribuídas em pontos estratégicos definidos por esses militares responsáveis pela execução do serviço em questão.
- **Manutenção e Limpeza:** A empresa contratada deverá garantir a realização de 01 (umas) sucção diária por unidade, conforme especificação constante do código, como forma de garantir a boa condição sanitária. A remoção e a reposição dos resíduos deverão ocorrer de forma contínua, evitando o acúmulo e o comprometimento da qualidade do serviço prestado.
- **Prazos e Cronograma:** A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, instalação e remoção das unidades de banheiros químicos, que deve ser previamente acordado com os fiscais do serviço, respeitando os prazos definidos para a instalação antes do início do evento e a remoção após o seu término. A empresa deverá garantir que todas as unidades estejam em perfeito funcionamento durante toda a duração do evento.
- **Conformidade Legal e Sanitária:** Todos os banheiros químicos devem estar em conformidade com as normas de saúde pública e de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação vigente, como a ANVISA e a Vigilância Sanitária Municipal, assegurando que os equipamentos atendam aos padrões de higiene e funcionalidade. A empresa contratada deverá apresentar a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, incluindo alvará de funcionamento, licença sanitária e certificados de segurança.
- **Segurança e Responsabilidade Ambiental:** A empresa deverá adotar práticas que garantam a segurança das unidades de banheiros químicos, evitando vazamentos, transbordamentos e outros problemas que possam comprometer a saúde pública e o meio ambiente. A contratação deve incluir medidas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com o cumprimento de todas as normas ambientais relacionadas ao descarte de produtos químicos e resíduos de maneira segura e sustentável.
- **Atendimento e Suporte:** A empresa deverá disponibilizar uma equipe de suporte para atender eventuais necessidades de manutenção emergencial, garantindo que as unidades de banheiros químicos permaneçam em bom estado de funcionamento durante todo o evento. A empresa deverá fornecer canais de comunicação rápidos e eficientes para reportar problemas e demandas durante a execução do contrato.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias, a **contar da data** da ( ) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** (x) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar 00153596791.

( ) na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar 00153596791.

( ) na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI**: 00153479878.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 00153479878**.** (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Sim

( ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze), a contar da data ( ) da assinatura do Contrato (X) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, com início no dia 15 de janeiro de 2027.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: **Previsão de Instalação em 15 de janeiro de 2027 e desinstalação em 24 de janeiro de 2027.**

PROJETO ANJINHOS DAS ÁGUAS					
Qtd.	**Local de Montagem**	**Data de instalação**	**Data de desinstalação**	**Qtd. de dias de utilização**	**Qtd. de diárias**
02	Munícipio de Paulo Afonso. O endereço para instalação será indicado previamente pelo 15º BBM, conforme necessidade da Contratante	15/01/2027	24/01/2027	08	16
OBS.: Poderá haver alterações no cronograma de execução, as quais serão comunicadas previamente à Contratada.					

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação
(X) da descrição abaixo:

No município de Paulo Afonso/ Ba, sob responsabilidade do 15º BBM, que irá informar com 10 dias de antecedência a localização exata da instalação dos banheiros.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(X) MENOR PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

( ) MAIOR DESCONTO

5.5.1.1 O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
5.5.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.
5.5.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.
5.5.1.4 O percentual de desconto deverá conter (x) duas ( ) três ( ) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5.5.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
5.5.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).
5.5.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).
5.5.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

( ) TÉCNICA E PREÇO

5.5.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.
5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.
6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 1 (um) **dia**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021)

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "*AS BUILT*", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).
7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3. PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:
(X) Contratação direta

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas:**

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários

comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da

ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024).

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

( ) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram

transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 30 % (trinta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	Qtd. sanitários	Qtd. Diárias	Preço Unitário	Preço Global
01	01.73.00.00 165487-0	LOCACAO DE BANHEIRO, quimico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) succao diaria, com instalacao e remocao Contendo: vaso sanitario com gel higienizador, mictorio, sinalizacao de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebravel , luz, tanque, assento do vaso em plastico rigido, porta papel com papel higienico, grades de ventilacao, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de	Di	02	16	R$ 416,00	R$ 6.656,00

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	Qtd. sanitários	Qtd. Diárias	Preço Unitário	Preço Global
		objetos e tanque para deposito dos dejetos.					
						VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 6.656,00**

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0001	06	182	437	4354
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339039000	17590159000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;

( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa), ;

( ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

(X) Modelos de prova de qualificação técnica:

(X) Capacidade técnico-operacional;

(X) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria;

( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

( ) Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço

Feira de Santana, 16 de novembro de 2026.

Vinícius Sodré de Jesus - CB BM

Mat.: 30.587.718-8

Download dia 09/11/2026, às 9h
https://www.ba.gov.br/pge/sites/site-pge/files/2026-01/3._Modelo_TR_HAB_V2%20%281%29%20%281%29.docx

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **modelo**
Versão: 2
Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025

ANEXOS

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 20___.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia
Departamento de Apoio Logístico
Seção de Especificação e Uniformização de Materiais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

1. INTRODUÇÃO

Processo SEI 089.17166.2026.0049109-51

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da eventual prestação de serviço pretendida e o levantamento dos elementos essenciais para identificar a melhor solução para a Administração.

2. NECESSIDADE

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de banheiro, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) sucção diária**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Projeto Anjinhos das Águas 2027**, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA).

O Projeto Anjinhos das Águas realiza atividades educativas, preventivas e de inclusão social voltadas à formação cidadã de crianças e adolescentes, promovendo instruções, treinamentos, ações recreativas e atividades práticas em ambientes diversos, muitas vezes realizados em áreas abertas, praias, balneários, clubes, espaços públicos, unidades operacionais e locais temporariamente preparados para a execução do projeto.

Considerando que parte significativa dessas atividades ocorre em locais que não dispõem de instalações sanitárias adequadas ou suficientes para atender ao público participante, instrutores, monitores e equipe de apoio, faz-se necessária a disponibilização de estrutura sanitária complementar capaz de garantir condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade aos usuários.

Nesse contexto, a locação de banheiros químicos apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que reúne características de mobilidade, rápida instalação, flexibilidade de utilização, atendimento às normas sanitárias vigentes e capacidade de adaptação às diversas condições e locais de realização das atividades do projeto.

A adoção dessa solução proporciona os seguintes benefícios:

1) **Garantia de condições sanitárias adequadas**: possibilita o atendimento das necessidades fisiológicas dos participantes e da equipe envolvida, contribuindo para a preservação da saúde e da higiene durante toda a execução das atividades.
2) **Promoção do conforto e bem-estar dos participantes**: a disponibilidade de instalações sanitárias acessíveis aumenta a qualidade da experiência oferecida às crianças, adolescentes, responsáveis e colaboradores, proporcionando ambiente mais seguro e acolhedor.

3) **Atendimento às exigências de saúde pública e segurança**: a utilização de banheiros químicos devidamente higienizados reduz riscos sanitários, evita práticas inadequadas de descarte de resíduos e contribui para a manutenção da salubridade dos ambientes utilizados.
4) **Economicidade e eficiência administrativa**: a contratação por demanda elimina a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura física, permitindo que a Administração disponha dos equipamentos apenas nos períodos efetivamente necessários.
5) **Preservação da imagem institucional do CBMBA**: demonstra o compromisso da Corporação com o bem-estar, a organização e a qualidade das ações desenvolvidas junto à comunidade, fortalecendo a credibilidade do Projeto Anjinhos das Águas perante a sociedade.

Dessa forma, conclui-se que a **locação de banheiros químicos** constitui a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente adequada para suprir as necessidades sanitárias decorrentes da execução das atividades do Projeto Anjinhos das Águas, assegurando condições apropriadas de higiene, conforto, saúde e segurança aos participantes e às equipes do CBMBA envolvidas na realização do projeto.

2.2 ÁREA REQUISITANTE

Setor de Material e Patrimônio do 2º CRBML (2ºComando Regional de Bombeiros Militar Leste).

2.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à locação de banheiros químicos destinados ao atendimento das atividades do Projeto Anjinhos das Águas 2027, promovido pelo 15º Batalhão de Bombeiros Militar, em Paulo Afonso/BA.

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

a) Disponibilizar os banheiros químicos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança;

b) Realizar a entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos nos locais e prazos definidos pela Administração;

c) Efetuar a limpeza, higienização, sucção dos dejetos e reposição dos materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento das unidades, sempre que solicitado ou conforme cronograma estabelecido;

d) Garantir que os equipamentos não apresentem vazamentos, avarias ou qualquer condição que comprometa a saúde, a segurança e o conforto dos usuários;

e) Possuir capacidade operacional para atendimento integral da demanda durante todo o período de execução contratual;

f) Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes em conformidade com a legislação ambiental vigente;

g) Observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto;

h) Substituir imediatamente qualquer unidade que apresente defeito, mau funcionamento ou condições inadequadas de utilização;

i) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A solução pretendida não demanda tecnologia complexa ou requisitos especiais de execução, consistindo em serviço comum amplamente ofertado no mercado, cujas especificações são suficientes para garantir o atendimento da necessidade administrativa, assegurando condições adequadas de higiene e saneamento aos participantes do Projeto Anjinhos 2027.

O **prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias**, a contar da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento

de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC).

Não haverá necessidade de apresentação de amostras, conforme disposto no artigo 41, II da Lei 14.133/2021.

Não será exigida a avaliação prévia do local de execução dos serviços, por ser dispensável o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do § 2º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

Não haverá exigência de garantia na contratação, conforme estabelecido no art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta do baixo valor da contratação em tela, visto que tal exigência onera a proposta e restringe a competitividade. Além disso, não há risco de prejuízo à Administração Pública nem insegurança jurídica na fase de execução do objeto.

3. SOLUÇÃO

3.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das alternativas existentes no mercado que poderiam atender à necessidade apresentada, considerando aspectos de viabilidade técnica, mobilidade, disponibilidade, higiene, logística, economicidade, prazo de implantação e adequação às características dos eventos atendidos pelo CBMBA.

Alternativas identificadas no mercado:

Alternativa 1 – Utilização de banheiros permanentes existentes nos locais dos eventos: consiste na utilização das instalações sanitárias existentes em prédios públicos, estabelecimentos comerciais, equipamentos urbanos, centros culturais, escolas, ginásios ou outras edificações próximas ao local de atuação das equipes. No entanto, essa alternativa possa ser utilizada de maneira complementar, apresenta limitações significativas para atender integralmente à necessidade do CBMBA.

Além disso, a utilização de banheiros de terceiros dependeria de autorização dos responsáveis pelos imóveis ou estabelecimentos, estando sujeita aos horários de funcionamento, à capacidade das instalações e às condições de higiene e conservação.

Outro fator relevante é que o deslocamento frequente das crianças para utilização de banheiros localizados em áreas mais distantes pode comprometer sua segurança, aumentando a exposição a riscos e dificultando o adequado acompanhamento e supervisão pelos responsáveis.

Avaliação: alternativa de baixa adequação como solução principal, podendo ser utilizada apenas de forma complementar quando houver instalações adequadas e próximas aos pontos de emprego.

Alternativa 2 – Instalação de banheiros convencionais temporários: outra possibilidade seria a implantação de estruturas sanitárias convencionais temporárias, dotadas de vasos sanitários, lavatórios, redes hidráulicas e sistemas de esgotamento sanitário, embora tecnicamente possível, essa alternativa exige infraestrutura significativamente mais complexa, incluindo fornecimento de água, sistema de coleta e destinação de efluentes, instalações elétricas e hidráulicas, preparação do terreno e posterior desmontagem.

Em operações realizadas em vias públicas, praças e outros espaços temporários, essa solução tende a apresentar maior complexidade logística e maior custo de implantação.

Também pode demandar autorizações específicas, obras ou adaptações no local, o que reduz sua flexibilidade para operações que necessitam de rápida instalação e retirada.

Avaliação: tecnicamente possível, porém de menor flexibilidade e maior complexidade operacional e logística.

Alternativa 3 – Construção ou aquisição de estrutura sanitária própria pelo CBMBA: outra possibilidade seria o CBMBA adquirir estruturas sanitárias próprias, permanentes ou modulares, para utilização nas operações. Apesar de possibilitar maior autonomia, essa alternativa demandaria investimento inicial elevado, além de custos relacionados ao armazenamento, transporte, manutenção, higienização, instalação e retirada das estruturas.

A necessidade de deslocar as estruturas entre diferentes municípios e locais de eventos também representaria aumento da complexidade logística, especialmente considerando a quantidade e a diversidade de operações realizadas pelo CBMBA.

Além disso, a aquisição de estruturas próprias não elimina a necessidade de disponibilização de serviços de limpeza, higienização, manutenção e destinação adequada dos resíduos.

Avaliação: apresenta autonomia, mas possui elevado custo de aquisição, armazenamento, manutenção e logística, não se mostrando a alternativa mais vantajosa para uma necessidade essencialmente temporária e variável.

Alternativa 4 – Locação de banheiros químicos: consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos durante o período do Projeto Anjinhos das Águas.

Essa solução é amplamente compatível com eventos temporários, uma vez que os equipamentos são unidades autônomas, portáteis e desenvolvidas justamente para utilização em locais que não dispõem de infraestrutura sanitária permanente.

A locação permite que a Administração Pública dimensione a quantidade de unidades de acordo com o efetivo empregado, duração da operação, local de instalação e características de cada evento.

Outro aspecto relevante é que a empresa contratada pode assumir a responsabilidade pela entrega, posicionamento, manutenção, higienização, reposição dos insumos necessários e retirada das unidades após o encerramento da operação, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais do CBMBA para atividades que não constituem sua atividade-fim.

O levantamento de mercado demonstra que a locação de banheiro químico pode ser contratada de forma abrangente, contemplando transporte, instalação, limpeza, higienização periódica, manutenção, fornecimento de insumos e retirada das unidades. Há, inclusive, contratações públicas recentes que especificam banheiro químico acessível com essas características. Nesse cenário, **a locação de banheiro químico é a alternativa mais viável para atender as demandas do CBMBA.**

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, definiu-se como solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada a contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos, por meio de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com os limites e hipóteses previstos na legislação vigente.

A solução adotada contempla a **locação de 02 (dois) banheiros químicos pelo período de 08 (oito) dias, totalizando 16 diárias, com montagem prevista para o dia 16 de janeiro de 2027 e desmontagem em 23 de janeiro de 2027**, incluindo transporte, instalação, limpeza, higienização periódica, manutenção, fornecimento de insumos e retirada das unidades. A contratação visa atender de forma eficiente às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, assegurando condições adequadas de higiene e conforto durante a realização das atividades institucionais.

Considerando a natureza da demanda, o quantitativo reduzido do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar maior celeridade e eficiência ao processo administrativo, a **Dispensa de Licitação** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ademais, a contratação possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços e definição prévia dos requisitos técnicos necessários à execução do objeto, os quais serão detalhados no Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços, o atendimento da necessidade pública e a correta gestão contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de **02 (dois) banheiros químicos, com instalação em 16/01/2027 e retirada em 23/01/2027, totalizando 16 (dezesseis) diárias de locação**, por meio de **Dispensa de Licitação**, é a medida mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, proporcionando tempestividade, economicidade e efetividade na disponibilização dos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades

institucionais.

3.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo a ser contratado foi realizada com base na necessidade de disponibilização de banheiros durante os dias de execução do Projeto Anjinhos das Águas, no município de Paulo Afonso, considerando a demanda estimada de uso e as condições adequadas de atendimento ao público-alvo, conforme demonstrado a seguir.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantidade de sanitários	Período 16/01/2027 a 23/01/2027	Quantidade total de diárias
01	01.73.00.00165487-0	LOCACAO DE BANHEIRO, quimico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) succao diaria, com instalacao e remocao Contendo: vaso sanitario com gel higienizador, mictorio, sinalizacao de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebravel , luz, tanque, assento do vaso em plastico rigido, porta papel com papel higienico, grades de ventilacao, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para deposito dos dejetos.	Di.	2	8	16

3.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, correspondente de **R$ 6.656 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais),** foi realizada com base no valor de última compra registrada no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM (somente o nome básico do item) (*)	Unidade Medida	QDT. TOTAL	VALOR REFERENCIAL SAEB (SIMPAS) (****)	1ª MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	2ª MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	3ª MENOR ÚLTIMA COMPRA - 6 MESES (SIMPAS)	MÉDIA ÚLTIMAS COMPRAS	VALOR MÉDIO ADOTADO	SUBTOTAL POR ITEM
1	01.73.00.00165487-0	LOCACAO DE BANHEIRO, quimico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) succao diaria, com instalacao e remocao Contendo: vaso sanitario com gel higienizador, mictorio, sinalizacao de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebravel , luz, tanque, assento do vaso em plastico rigido, porta papel com papel higienico, grades de ventilacao, teto translucido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para deposito dos dejetos.	Di.	16	NÃO POSSUI	R$ 416,00			R$ 416,00	R$ 416,00	R$ 6.656,00
										TOTAL	R$ 6.656,00

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto referente à locação de banheiros químicos, concluindo-se pela sua inviabilidade prática, uma vez que a contratação contempla apenas um único item. Dessa forma, não há divisão possível da solução sem comprometer a sua própria caracterização, permanecendo a contratação em item único como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos e operacionais.

3.6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou que mantenha qualquer interdependência com a contratação pretendida.

3.7 DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela. Vale ressaltar que a contratação pretendida encontra-se classificada dentro das diretrizes do PLANESB do CBMBA - Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia 2025-2030.

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos tem como resultado pretendido proporcionar condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia durante sua atuação nos diversos eventos realizados ao longo do ano.

A disponibilização dos sanitários visa atender às necessidades fisiológicas da tropa durante as operações, especialmente em locais onde não há estrutura sanitária suficiente, contribuindo para a manutenção das condições de saúde e bem-estar dos militares, a continuidade e eficiência do serviço operacional e a adequada permanência do efetivo nos locais de atuação. Pretende-se, ainda, assegurar melhores condições de trabalho à tropa, possibilitando o cumprimento das missões institucionais com segurança, organização e eficiência.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Quanto as providências prévias à celebração do contrato, foram adotas todas as medidas para a seleção de fiscais de contrato que tenham afinidade com a função a ser exercida, bem como a capacitação de todos através dos cursos disponíveis nas plataformas públicas do Estado da Bahia e da União.

Assim, em observância ao que disciplina o art. 117, da Lei nº. 14.133/21, foram designados dois integrantes do 15º BBM para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto, com a finalidade de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e apontar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para locação de banheiros químicos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de efluentes sanitários, utilização de produtos químicos, geração de resíduos sólidos e eventual risco de vazamentos ou descarte inadequado dos resíduos.

Como medidas de mitigação, deverá ser exigido da empresa contratada o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos sanitários, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como a utilização de produtos químicos apropriados e, preferencialmente, de menor potencial de impacto ambiental. Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e higiene, com realização periódica da limpeza e sucção dos resíduos por equipe devidamente capacitada.

É necessário, também, que a empresa contratada adote medidas preventivas para a correta destinação de eventuais resíduos decorrentes da prestação do serviço. Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação atenda à necessidade operacional do CBMBA, minimizando os impactos ambientais decorrentes da utilização dos banheiros químicos e promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados.

5. Viabilidade

5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Declaro que a solução escolhida é técnica e economicamente viável de ser implantada, com base nas informações relatadas neste ETP, conforme art.6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Sem necessidade de classificação de sigilo, por não estar configurada nenhuma das hipóteses previstas no art. 23, da Lei nº 12.527/2011.

7. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Vinicius Sodré de Jesus - **CB BM**

Mat.: 30.587.718-8

8. Anexos

Sem anexos.

Vinícius Sodré de Jesus - **CB BM**

Aux. do SMP

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sodré de Jesus**, **Cabo**, em 09/11/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153596791** e o código CRC **40C35344**.

Referência: Processo nº 089.17166.2026.0049109-51 SEI nº 00153596791

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sodré de Jesus**, **Cabo**, em 16/11/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154227304** e o código CRC **7D491C08**.